INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/FMS/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcos Marcelino, torna pública a realização do procedimento de intenção de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta na hipótese no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais pertinentes, conforme condições estabelecida neste aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Recebimento de propostas adicionais até as 23h59min do dia 15/10//2026 através do e-mail comprasaude@sjbatista.sc.gov.br.
Sessão de julgamento público às 8h do dia 16/10/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais especiais (OPME) com comodato de instrumentais necessários e torre de vídeo destinado as cirurgias ortopédicas do Hospital Monsenhor José Locks.

2. RELAÇÃO DETALHA DOS ITENS E QUANTITATIVO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	10	UN	Equipo 4 vias
02	10	UN	Lamina shaver cma 4.5
03	06	UN	Lamina shaver ba 4.5
04	04	UN	Cânula artroscopia
05	02	UN	Ponteira ablação
06	10	UN	Capa de vídeo
07	05	UN	Parafuso interferência 7X25
08	05	UN	Parafuso interferência 9x25
09	05	UN	Âncora titanio

3. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais.).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação	Recurso
36	1.509.1002

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante com menor valor, mediante solicitação via e-mail, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para envio.
5.1.1. Contrato Social, ou documento equivalente;
5.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
5.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
5.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
5.1.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS;
5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
5.1.8. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

> **Obs.:** Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento da empresa para a atividade de lavanderia hospitalar, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

5.1.9. Declaração unificada;
5.1.10. Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação, mesmo com restrições. Em caso de vitória, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.
5.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.
6.2. Os produtos/serviços devem ser entregues em até 08 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:

7.1 A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os instrumentais especializados necessários à utilização dos OPME fornecidos, em quantidade e condições adequadas à realização

dos procedimentos cirúrgicos previstos.

7.2 A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, torre de vídeo adequada à realização das cirurgias que demandem sua utilização, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

7.3 A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, torre de vídeo adequada à realização das cirurgias que demandem sua utilização, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

7.4 A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, torre de vídeo adequada à realização das cirurgias que demandem sua utilização, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

7.5 A atuação dos instrumentadores disponibilizados pela Contratada deverá restringir-se ao suporte técnico relacionado aos materiais e instrumentais fornecidos, não cabendo qualquer interferência na indicação, conduta ou decisão médica da equipe responsável pelo procedimento.

7.6 Os materiais e instrumentais deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação da Contratante, considerando o procedimento cirúrgico agendado, a indicação médica, as características do paciente e as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação

7.7 Os materiais e instrumentais deverão ser disponibilizados de acordo com a solicitação da Contratante, considerando o procedimento cirúrgico agendado, a indicação médica, as características do paciente e as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação

7.8 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e apresentar embalagem original íntegra, lacrada e devidamente identificada pelo fabricante.

7.9 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação, avarias, defeitos, alterações, irregularidades de identificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização no procedimento cirúrgico.

7.10 Todos os materiais fornecidos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo a Contratada apresentar os respectivos registros, notificações, autorizações ou demais documentos comprobatórios de regularidade sanitária sempre que solicitados pela Administração.

7.11 Todos os materiais fornecidos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo a Contratada apresentar os respectivos registros, notificações, autorizações ou demais documentos comprobatórios de regularidade sanitária sempre que solicitados pela Administração.

7.12 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as características, especificações, modelos, tamanhos, quantidades e demais requisitos estabelecidos no documento de contratação.

7.13 A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos necessários ao completo cumprimento do objeto.

7.14 A entrega dos materiais e instrumentais deverá ocorrer no Hospital Monsenhor José Locks, em local indicado pela Contratante, em horário previamente estabelecido pela unidade, ressalvadas as situações emergenciais, nas quais deverá ser assegurado atendimento imediato.

7.15 Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos materiais entregues, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo inferior quando a necessidade estiver relacionada a procedimento cirúrgico previamente agendado ou situação de urgência e emergência.

7.16 Os instrumentais disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer em excelente estado de conservação e funcionamento, devendo ser substituídos pela Contratada sempre que apresentarem desgaste, dano, defeito ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização, inclusive quando a necessidade de substituição for apontada pelos cirurgiões ou instrumentadores responsáveis pelo procedimento.

7.17 Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues no Hospital Monsenhor José Locks, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, localizado na Rua Leopoldina Brasil, nº 112, Centro, São João Batista/SC, em local indicado pela Contratante.

7.18 O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, não sendo devido pagamento por materiais apenas disponibilizados e não utilizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas neste termo.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si, seus empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do CONTRATANTE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme previsto no art. 92, XVII e art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

9.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.

9.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

9.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista/SC, 09 de outubro de 2026.

PRISCILA BARON:10836875907
Assinado digitalmente por PRISCILA BARON:10836875907
ND: C=BR, CN=PRISCILA BARON:10836875907, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 14:26:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Priscila Baron
Diretora de Gestão Administrativa

MARCOS MARCELINO:06520943924
Assinado digitalmente por MARCOS MARCELINO:06520943924
ND: C=BR, CN=MARCOS MARCELINO:06520943924, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 14:26:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Marcos Marcelino
Secretário Municipal de Saúde